



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 11/2018 - PROPLAN (11.01.01)
(Identificador: 201856917)**

Nº do Protocolo: 23091.001485/2018-65

Mossoró-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

Ao grupo: **DIRETORIAS EM GERAL - CENTROS DA SEDE E CAMPUS DO INTERIOR.**

Título: Concessão de auxílio financeiro a estudantes - Processo de Prestação de Contas

Senhores,

Considerando a cota acadêmica distribuída aos Centros destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes com **recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**, e a necessidade de se realizar a devida **prestação de contas** nos respectivos processos nos termos do Art. 7º, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010, vimos orientar aos centros a procederem com o fluxo descrito abaixo para o trâmite destes processos a fim de se aprimorar o controle do uso dos recursos.

1. O estudante solicita o auxílio por meio de requerimento próprio;
2. Quando autorizada a concessão, o Centro realiza a abertura do processo com os devidos documentos, conforme Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010 e encaminha para Divisão de Contabilidade e Finanças – DCF para pagamento;
3. A DCF efetua o pagamento e devolve o processo para a Unidade que concedeu o auxílio;
4. O Centro solicita os documentos de prestação de contas ao estudante, inclui no processo e encaminha para PROAE;
5. A PROAE aprova a prestação de contas, atualiza os relatórios de controle e encaminha o processo para arquivamento.

No caso da concessão de auxílio financeiro a estudantes com recursos oriundos de outras fontes, como do Funcionamento das IFES (cota de custeio), também se faz necessária a realização da prestação de contas nos termos do Art. 7º, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010, devendo ser observado o mesmo trâmite do processo, mas com o encaminhamento do processo para a Pró-Reitoria competente a depender do caráter do evento, sendo de caráter técnico-científico para a PROPPG, de caráter didático-pedagógico para a PROGRAD, ou de caráter extensionista, cultural ou relativa a eventos de cidadania (fóruns estudantis) para a PROEC.

(Autenticado em 27/02/2018 17:51)
ALVARO FABIANO PEREIRA DE MACEDO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1500639